

LEI Nº 441 DE 10 DE MAIO DE 2021

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme
Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2005

_____/_____/_____ a ____/____/_____
Verdelândia/MG, ____ de ____ de ____

Responsável pela publicação

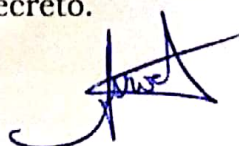
**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CONCEDER AUXÍLIO
ESPECIAL MENSAL (AUXÍLIO HOMME
OFFICE) AOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA PARA CUSTEAR OS
GASTOS RELATIVOS COM A CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA
OU PACOTE DE DADOS, ALÉM DAS
DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA, PARA
POSSIBILITAR O EXERCÍCIO DO REGIME
ESPECIAL DE TELETRABALHO.**

A Câmara Municipal de Verdelândia, por seus representantes legais, aprovou e,
eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Auxílio Especial Mensal aos Profissionais de Educação básica para custear os gastos relativos com a contratação de serviços de internet banda larga ou pacote de dados, além das despesas com energia elétrica, para possibilitar o exercício do regime especial de teletrabalho.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera – se como Auxílio Especial mensal, recurso financeiro de caráter indenizatório, de natureza não salarial, sem incorporação à remuneração para quaisquer efeitos e concedido mensalmente aos profissionais da rede de educação básica de ensino municipal em exercício do regime especial de teletrabalho.

Parágrafo Único - A Forma de concessão do referido Auxílio será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.





PREFEITURA DE
VERDELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Art. 4º - As despesas com a exceção desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos durante o período em que perdurar o regime especial de teletrabalho na rede municipal pública de ensino.

Município de Verdelândia/MG, 10 de junho de 2021

Jarbas Soares Rocha

Prefeito Municipal